

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. **04/2019**  
MODALIDADE: **CARTA CONVITE Nº 01/2019**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
SOLICITANTE: **DIRETORIA DO CREFITO13**  
DATA: **30/05/2019**  
HORÁRIO: **10:00H (HORÁRIO LOCAL)**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, por meio de sua Coordenação Geral, situado na Rua 25 de Dezembro, nº 13, Esquina com a 15 de Novembro, Centro, CEP 79002-061, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.593.943.0001-17, convida-o a apresentar proposta para processo licitatório, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas demais normas fixadas neste Edital.

### **I - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta;
- Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas convidadas receberão a Carta Convite através de correio eletrônico, já as não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

2.2. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (alterado pela LC 139/2011). A microempresa ou a empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº. 123/2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 (alterado pela LC 139/2011), conforme modelo no Anexo IV.

2.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Pessoa jurídica em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Campo Grande/Mato Grosso do Sul;

- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Carta-Convite;  
d) Pessoa física.

2.4. A observância das vedações do item 2.3. é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO**

**ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO**

### IV - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" serão recebidos até o dia 30/05/2019 às 09h59m na sede do CREFITO-13, na Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061.

4.2. O CREFITO-13 não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta", endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sede do Conselho e que não chegue na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar correspondência, conforme modelo anexo, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

### V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou, ainda, se retirados de páginas oficiais, com autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** – A depender do tipo societário, um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a Certidão conjunta negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria competente do Estado, sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente do Município, sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### **5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **5.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por empresa do ramo ou que seja atendido pela Licitante, que ateste a capacidade técnica do licitante.

5.2. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

5.3. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e numerados, na ordem prevista neste Título.

5.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo, se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

5.6. Os documentos exigidos neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.7. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

5.8. Havendo desistência do prazo de recurso por parte de todos os licitantes, da decisão que habilite ou inabilite qualquer licitante, os envelopes "Propostas" poderão ser abertos imediatamente.

## **VI - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, com identificação do proponente, assinada por seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1 - Modalidade e número da licitação;
  - 6.2.2 - Razão Social do Proponente;
  - 6.2.3 - Nº. do CNPJ da Proponente;
  - 6.2.4 – Endereço e telefone do Proponente;
  - 6.2.5 - Especificações do objeto proposto, em conformidade com o constante no Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado no Edital, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente;
  - 6.2.6 - Prazo de validade da proposta, mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes;
  - 6.2.7 - Valor unitário e global da proposta;
- 6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.4. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante visita que poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.
- 6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Carta-Convite.

## **VII - JULGAMENTO**

- 7.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o menor preço global.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
  - 7.2.2. Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestadamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, ou preços superiores ao estimado neste edital, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - 7.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
  - 7.2.4. Contenha em seu texto, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.
- 7.5. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar, no julgamento das propostas, evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### **VIII - RECURSOS**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

8.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Sede do CREFITO-13.

#### **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Para análise da documentação e das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação.

9.2. A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará em sua inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

9.3. O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao objeto desta licitação, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas normas;

9.4. Fica expressamente vedada qualquer cessão ou subcontratação dos serviços descritos no objeto deste contrato;

9.5. As solicitações de esclarecimentos que afetem a formulação da proposta deverão ser encaminhadas por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [silvia@crefито13.org.br](mailto:silvia@crefито13.org.br).

9.6. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3321-4558 / 3321-4346 / 3022-0306.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

#### **X – CRONOGRAMA**

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: SEDE DO CREFITO13

DIA: até 30/05/2019

HORÁRIO: até 09H59m

ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO CREFITO13

DIA: 30/05/2019

HORÁRIO: 10:00 Horas

WILLIAM FERREIRA BORGES

Pregoeiro do CREFITO-13

**ANEXO I**

**Processo licitatório nº 04/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**

**1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação para a sede do CREFITO-13, mediante a cessão de mão de obra.

**2 - OBJETIVO**

2.1. Contratação de empresa técnica especializada para executar serviços de limpeza, asseio e conservação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região para suprir as necessidades de mão de obra. O material de consumo será fornecido pela Contratante.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. O serviço ora prestado não se refere à atividade fim da CONTRATANTE, podendo ser realizada na forma da legislação trabalhista, sem que isso garanta qualquer tipo de vínculo de emprego entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE. Uma vez que os empregados da CONTRATANTE se submetem à regra do concurso público para ingresso em seus quadros.

**4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. O CREFITO-13 possui uma área externa de 177m<sup>2</sup>, incluindo garagem e área dos fundos; e área construída de 423m<sup>2</sup>, com 11 salas e 5 banheiros individuais.

4.2. A CONTRATADA está livre para nomear qualquer de seus colaboradores que preencham os requisitos para a contratação, não sendo a pessoalidade o motivo determinante para a presente contratação, devendo sempre colocar à disposição outro empregado no caso de qualquer tipo de falta ou ausência do colaborador nos dias determinados para a apresentação.

**5 – EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Síntese das atribuições: realizar serviços de limpeza e conservação de louças, vasilhas, pisos, escadarias, mobiliários, eletrodomésticos, janelas, portas de vidro, telefones, instalações hidráulicas e sanitárias; serviço de copa para preparação de 1 (uma) garrafa de café por dia. Comunicar à Coordenação qualquer irregularidade constatada em instalações hidráulicas ou elétricas que necessitem de reparos corretivos; regar plantas; realizar a coleta de lixo; abastecer os banheiros com

papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário; manter e conservar todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; e executar outras atividades correlatas.

5.2. A empresa contratada deverá ceder um funcionário que comparecerá a sede do CREFITO-13 de segunda a sexta-feira, no período matutino das 8h às 12h, somando-se 20 horas semanais.

5.3. A Contratante irá fornecer o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

## **6 – PROPOSTA**

6.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. descrição de despesas com uniformes e EPIs;
- d. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede do CREFITO-13.

## **7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Inclusive em relação a qualquer tipo de responsabilidade que seja eventualmente atribuída à CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as despesas, custas, honorários advocatícios e demais custos que processos ou procedimentos em qualquer área vierem a ocorrer.

7.2. Selecionar e preparar rigorosamente o Empregado que irá prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com todos os consectários legais. Responsabilizando-se por seu correto pagamento, arrecadação e apresentação às autoridades.

7.3. Manter disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's, responsabilizando-se integralmente por estes;

7.5. Manter e conservar todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito;

7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.9. Instruir o seu empregado quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.10. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu funcionário, bem como as ocorrências havidas. Substituindo-o em caso de ausências. Exercendo a CONTRATADA o seu poder diretivo de forma exclusiva, sem qualquer interferência da CONTRATANTE;

7.11. Fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio da Coordenação do CREFITO-13, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

8.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

## **9 – LOCAL DE TRABALHO**

9.1. O local de trabalho será a sede do CREFITO-13 localizada na Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061.

## **10 - SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Fica expressamente vedada qualquer cessão ou subcontratação dos serviços descritos no objeto deste contrato.

## **11 - RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a critério do CREFITO-13 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplência de cláusula ou condições contratuais ou da proposta;

- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Subcontratação de terceiros;
- d) Execução dos serviços fora dos prazos previstos;
- e) Interrupção da prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CREFITO13;
- f) Ter suas atividades suspensas por determinação de autoridade competente;
- g) Nos demais casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato se o CREFITO-13 não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nas cláusulas do contrato.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados;

12.2. A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

12.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

12.4. O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

---

WILLIAM FERREIRA BORGES  
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_

DENIS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13



# CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

## ANEXO II

### Processo licitatório nº 04/2019

#### MODELO DE PROPOSTA

<b>Licitação nº 04/2019 - Carta Convite nº 01/2019</b>	
Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, asseio e conservação predial	
Data de apresentação da proposta	
Validade da proposta	30 dias
Município/UF	Campo Grande/MS
Convenção coletiva de trabalho	
Tipo de serviço	Serviços Gerais
Quantidade de posto de trabalho	1
Número de meses de execução contratual	12 meses

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>	
Categoria Profissional	
Salário normativo da categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

<b>Composição da remuneração</b>	
Salário base	R\$
Outros (especificar)	R\$
Outros (especificar)	R\$
Total da remuneração	R\$



Benefícios mensais e diários*	
Auxílio Transporte	R\$
Auxílio alimentação	R\$
Assistência médica e familiar - Plano de Saúde	R\$
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
Assistência Odontológica	R\$
Outros (especificar)	R\$
Total dos benefícios mensais e diários	R\$

\*NOTA: o valor informado deverá o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Insumos diversos	
Uniformes	R\$
EPI's	R\$

Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		
SEBRAE		
Total		

13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º Salário		
Adicional de Férias		



# CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

Subtotal		
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre 13º Salário e Adicional de Férias		

Nome/Assinatura do Representante Legal



# CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

## **ANEXO III**

### **Processo Licitatório nº 04/2019**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador do documento de identidade nº ..... para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local/ data.

Nome/Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 04/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/Assinatura do Representante Legal



# CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

## ANEXO V

### Processo Licitatório nº 004/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/Assinatura do Declarante  
Representante Legal